

-LEI Nº 992, DE 08 DE NOVENBRO DE 1.984-

"Altera os valores das referências numéricas de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Morro Agudo, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - As referências numéricas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 932, de 10 de Novembro de 1.983, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela:-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL-CR\$</u>
" 8 "	177.974,00
"24"	396.543,00

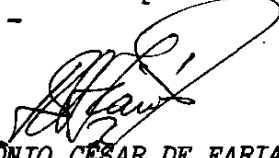
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no corrente orçamento, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 1º de Novembro de 1.984.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE NOVENBRO DE 1.984.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração